

## REQUERIMENTO

*Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Prefeito do Município de Lucena-PB.*

Eu, Simone Pinheiro Santiago, brasileira, viúva, portadora do RG N° 79567-SSP/PB e CPF N° 025.148.344-49, Tel: (83) 99996 4347, Email: spsantiago@hotmail.com, domiciliada na Rua José Maria Tavares de Melo, N° 301, AP. N° 102, Bairro Brisamar, CEP N° 58034-220, João Pessoa-PB, vem por meio deste requerer o alinhamento da propriedade (identificar o lote conforme os documentos), situada na Avenida Beira Mar, lote 01, Praia Ponta de Lucena, Cidade de Lucena, Inscrição N° 03034001500000, com Área de Lote 390,00 m<sup>2</sup>, de acordo com o artigo 43 do Código de Obras e Urbanismo deste Município (Lei n° 424/01), seguindo anexo a este requerimento o comprovante de pagamento de IPTU e Procuração em nome de Carolina Pinheiro Santiago.

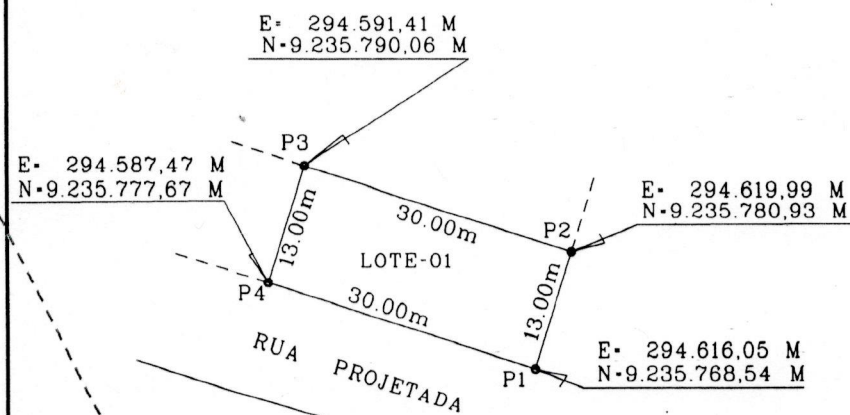
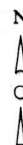
*Nestes Termos,  
Pede Deferimento.*

*Lucena, 20 de Julho de 2015.*

*Carolina P. Santiago*  
**CAROLINA PINHEIRO SANTIAGO**

**CPF: 028.103.554-79**

*Recebido em 20/07/15*  
**Syrlan dos Santos Brito**  
MAY 2015



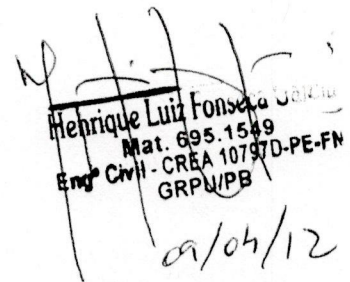
TERRENO DE MARINHA

PRAIA PONTA DE LUCENA

LTM

LPM-1831

AS COORDENADAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODESICO BRASILEIRO PROCESSADOS A PARTIR DA BASE DO IBGE DE NATAL - RN ENCONTRADO NO SITE DO IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA COORDENADAS REPRESENTADAS NO SISTEMA U.T.M. REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL - 33 FUSO 25 TENDO COMO DATUM SAD 1969

  
 Henrique Luiz Fonseca  
 Mat. 695.1549  
 Engº Civil - CREA 10797D-PE-FN  
 GRP/PB  
 09/04/12

LOCAL :		LOTEAMENTO PONTA DE LUCENA LOTE - 01
PROPRIETÁRIO :		SIMONE PINHEIRO SANTIAGO
EQUIPAMENTO :		GPS L1 PRO XR DA SANTIAGO & CINTRA
DATA: 05/04/2006	ÁREA DO TERRENO :	RESPONSÁVEL TÉCNICO :
ESCALA: 1:750	ÁREA DA CONSTRUÇÃO :	
		LEIDE MARIA MENDONCA MARTINS CREA 1603344306

GERMÃO

88009551

**CARTÓRIO "DECARLINTO"**

— 10.º Ofício —

Decarlinto C. G. de Albuquerque

TABELIÃO

Dalcyrá Cavalcanti de Albuquerque

Sergio C. C. Albuquerque

Substitutos

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos,  
de Firmas, Notas etc.

Rua Duque de Caxias, 531

Edif. Mattéo Zaccara - Salas 4 e 6 - Térreo

Fones: 221-5747 - 221-8743

João Pessoa - Paraíba



Escritura Pública de Compra e Venda que

Entre si Fazem: de um lado como Outorgante(s) Vendedor(es) Antonio da Cunha Cavalcanti e sua esposa

....., e de outro lado como Outorgado Comprador(a) Simone Pinheiro Santiago

....., Como Abaixo se Declara:

virei que no presente instrumento de escritura de compra e venda de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, à rua Duque de Caxias, 531 — Sala 4 e 6 — Térreo — após a distribuição legal, conforme bilhete sob n.º 4930 compareceram perante mim Tabelião e as duas testemunhas infra assinadas, partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) (a) ANTONIO DA CUNHA CAVACANTI e sua esposa SOFLIA CATÃO DA CUNHA CAVACANTI, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados à rua Rodrigues de Aquino n.º 718, nesta Capital, com CPF 075.956.034-04, e n.º 131.793.304-49, portadores das identidades sw-n.ºs 295/76-CREA-PB e 136.699-PB, respectivamente; E de outro lado como outorgada compradora a Sra. SIMONE-PINHEIRO SANTIAGO, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada à rua José Filantino Junior, 263, Tambozinho, nesta Capital, inscrita no CPF 025.148.344-49.x.x.x.x.x.x

meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas pelo(s) (a) outorgante(s) vendedor(es) (a) supra nomeado(e)(a) me foi dito que por justo título de aquisição legal, é (são) senhor(es) (a) o legítimo(s) (a) possuidor(es) (a) do lote de terreno!

CARTÓRIO DECARLINTO

NO EXEMPLO DO TABELIÃO DE  
12/12/82 em nome de  
Wesley

ESTADO DA PARAÍBA — Secretaria das Finanças — Departamento da Receita —  
Certidão Negativa de Débito Estadual — Requerente: Antonio da Cunha  
Cavalcanti

Ressalvando esta o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha surgir após o fornecimento desta Certidão Negativa. A presente Certidão vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo Chefe da Seção de Administração. João Pessoa, 30 de dezembro de 1982  
Ass ilégivel

Visto ass. ilégivel, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Administração.

ESTADO DA PARAÍBA — Prefeitura Municipal de João Pessoa — Secretaria das Finanças — Certidão Negativa de Débitos Municipais N.º \_\_\_\_\_ — Requerente: Cartório Decarlinto Rua Duque de Caxias, 531 — Ed. Mattéo Zaccara — Sala 4 e 6 — Térreo. Fazer lavra uma escritura de imóvel. Ressalvando o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados, de responsabilidade do(s) abaixo referido(s) ou onerem o(s) imóvel(is) abaixo. CERTIFICO que o(s) mencionado(s) item(ns) abaixo está(ão) quite(s) com esta Prefeitura até a presente data.

1.º — Pessoa (Física ou Jurídica) Antonio da Cunha Cavalcanti

2.º — Imóvel(is) Lote 01, L-t. Ponta de Lucena, Município de Lucena-PB.  
(ass) ilégivel. Declaram os outorgantes vendedores sob as penas da Lei, não serem contribuintes obrigatórios para com o IAPAS, não estando assim sujeitos ao Certificado de Quitação.

E de como assim disseram e outorgaram ante as testemunhas, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual sendo lida às partes, em presença das testemunhas, e por acharem em tudo conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, que são Fernando Barreto Gomes

e Renato Batista de Melo

minhas conhecidas desta cidade, dou fé. Eu, Decarlinto C.G. de Albuquerque, 10.º Tabelião Público, que esta fiz escrever, assino em público e rasgo. Em testemunho (sinal) da verdade: (ass) Decarlinto/ C.G. de Albuquerque, Antonio da Cunha Cavalcanti, Sofia Catarina da Cunha Cavalcanti, Simone Pinheiro Santiago, Fernando Barreto Gomes e Renato Batista de Melo. Está conforme o original; Dou fé, -.

João Pessoa, 30 de dezembro de 1982.

Em Teste X de Verdade